

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
PROCURADORIA

PARECER N° 481/18

PROCESSO N° 0486/18  
PLCL N° 006/18

PARECER PRÉVIO

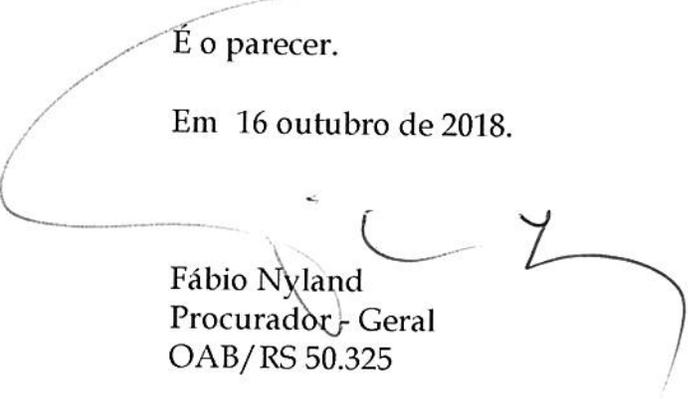
É submetido a exame desta Procuradoria, para parecer prévio, o Projeto de Lei Complementar, em epígrafe, de iniciativa parlamentar, revoga a Lei Complementar n° 462, de 18 de janeiro de 2001 – que proíbe, no Município de Porto Alegre, a construção de estabelecimentos de comércio de alimentos ou congêneres com área computada superior a 2.500m<sup>2</sup> (dois mil e quinhentos metros quadrados) e dá outras providências..

O assunto é de interesse local (art. 30, inciso I e VIII da CF) e não trata de matéria cuja iniciativa legislativa é reservada ao Chefe do Poder Executivo.

Isso posto, não vislumbro, nesse exame preliminar, inconstitucionalidade ou ilegalidade na proposição que impeça, nesta fase inicial, a sua tramitação ou que atraia a incidência do art. 19, inc. II, alínea “j” do Regimento Interno.

É o parecer.

Em 16 outubro de 2018.

  
Fábio Nyland  
Procurador-Geral  
OAB/RS 50.325